



**Ministério da Educação**  
Universidade Federal do Triângulo Mineiro  
Programa de Mestrado Profissional em Administração Pública

OFÍCIO Nº 33/2020/PROFIAP/PROPPG/UFTM

Uberaba, 17 de setembro de 2020.

Ao Comitê Técnico do Orçamento – CTO  
Prefeitura Municipal de Monte Carmelo

Assunto: **Relatório Técnico de Recomendação de Melhoria de Processo**

Prezados membros do Comitê Técnico do Orçamento,

Encaminhamos o documento anexo com o título "**Ferramentas de interação com a comunidade como forma de subsídio à elaboração dos instrumentos estratégicos da gestão pública municipal de Monte Carmelo**", referente à análise situacional e recomendações de melhorias do processo de participação popular na elaboração e aprovação dos Projetos de Lei do Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo - MG.

O relatório técnico foi desenvolvido durante a disciplina de Finanças Públicas e Gestão Orçamentária do Programa de Mestrado Profissional em Administração Pública – PROFIAP da Universidade Federal do Triângulo Mineiro – UFTM.

Atenciosamente,

*Dênia Aparecida de Amorim*  
Dênia Aparecida de Amorim  
Mestranda do PROFIAP/UFTM

Mayla Cicci  
Mestranda do PROFIAP/UFTM

Profa. Dra. Daniela de Castro Melo  
Professora do PROFIAP/UFTM  
Disciplina Finanças Públicas e Gestão Orçamentária

178.593.108/0001-70

**MONTE CARMELO**  
**PREFEITURA**

Pça. Getúlio Vargas, 272  
Centro - CEP 30660-000

Monte Carmelo - Minas Gerais

Recebido em: 18/09/20

*Robson Rodrigues dos Santos*  
Pref. Munic. de Monte Carmelo  
Robson Rodrigues dos Santos  
Técnico de Nível Superior  
Mat. 37168



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA DE CASTRO MELO**, Coordenador(a) do Programa de Mestrado Profissional em Administração Pública, em 17/09/2020, às 20:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e no art. 14 da Resolução nº 34, de 28 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ufim.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ufim.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0399568** e o código CRC **0BCFB08E**.

---

---

R. Conde de Prados, nº 155, - Bairro Abadia, Uberaba/MG, CEP 38025-260  
Telefone: (34) 3700-6664 E-mail: sec.profiap@uftm.edu.br

**Referência:** Processo nº 23085.009839/2020-78

SEI nº 0399568



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



Órgão Oficial do Município

Dia 05 de Agosto de 2020  
Lei nº 661 de 09 de Abril de 2007

Ano XIV

Nº 1932

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL  
Nº 0529/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO  
Secretaria Municipal de Fazenda  
Diretoria de Arrecadação - Divisão de Tributos - Seção de IPTU  
Av. Gregório Maciel, nº 129 - F. Andar - Bairro Centro - CEP: 38.500-000

**DADOS CADASTRAIS DO(A) NOTIFICADO(A)**  
Nome: LUCIANA RITA DE JESUS CPF/CNPJ: 027.957.856-05  
Endereço: RUA URUGUAI, 863 Bairro: DO TREVO  
Município: MONTE CARMELO Estado: MG CEP: 38.500-000

**DADOS DO IMÓVEL**  
Inscrição/Estabelecimento: 18139 Quadra: N Lote: 2A  
Endereço: RUA URUGUAI, 863 Bairro: DO TREVO  
Município: MONTE CARMELO Estado: MG CEP: 38.500-000

**HISTÓRICO**  
O Município de Monte Carmelo, no uso de suas prerrogativas, vem por meio desta, NOTIFICAR o(a) proprietário do imóvel acima identificado, para realizar o pagamento dos(ais) débitos(ais), conforme Extrato de Débitos (doc. Anexo), no prazo de 05 (cinco) dias, os quais serão atualizados até a data do pagamento, sob pena de (tarifas) débitos(ais) encaminhados para PROTESTO EXTRAJUDICIAL, com a inscrição do nome do(a) Notificado(a) no Cadastro Informativo de Inadimplência em Relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais - CADINMG, ou em qualquer cadastro informativo, público ou privado, de proteção ao crédito.

Isto, posto, a fim de evitar uma demanda judicial e extrajudicial, o Notificante solicita que o(a) Notificado(a) procure a Diretoria de Arrecadação - Divisão de Tributos - Seção de IPTU para efetuar a emissão do Documento de Arrecadação Municipal - DAM, documento hábil para realização do pagamento dos(ais) débitos(ais) no prazo acima estipulado, e se for o caso, providenciar a atualização/alteração cadastral.

**LOCAL E DATA**  
Monte Carmelo - Minas Gerais, 22 de julho de 2020.

**IDENTIFICAÇÃO DA AUTORIDADE ADMINISTRATIVA**  
Nome: Idalina Maria Auxiliadora Mendes Veloso  
Cargo: Especialista Tributário / 438.968  
Assinatura:

**IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE OU REPRESENTANTE LEGAL**  
Recebido a 1ª via da Notificação Extrajudicial nº 0529/2020, em de de 2020.  
Nome: CPF/RG:  
Assinatura:

**ESPAÇO RESERVADO AO FISCO MUNICIPAL**  
Número da Notificação Extrajudicial emitida: 0529/2020  
Estimar Batista  
Fiscal de Tributos, Matrícula: 1041-3  
Assinatura:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO  
Secretaria Municipal de Fazenda  
Diretoria de Arrecadação - Divisão de Tributos - Seção de IPTU  
Av. Gregório Maciel, nº 129 - F. Andar - Bairro Centro - CEP: 38.500-000

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**  
Nº 0577/2020

**DADOS CADASTRAIS DO(A) NOTIFICADO(A)**  
Nome: WILSON FLORES DA CUNHA CPF/CNPJ: 170.434.416-88  
JEOVA DE OLIVEIRA CUNHA CPF/CNPJ: 055.484.546-68  
EULER CAMARGO DE OLIVEIRA - ESPOJO 131.983.416-72  
Endereço: AV. DO CONTORNO, 1250 Bairro: BATUQUE NOVO  
Município: MONTE CARMELO Estado: MG CEP: 38.500-000

**DADOS DO IMÓVEL**  
Inscrição/Estabelecimento: 7061 Quadra: M Lote: 01  
Endereço: AV. BRASIL ESTE, 800 Bairro: MORADA NOVA  
Município: MONTE CARMELO Estado: MG CEP: 38.500-000

**HISTÓRICO**  
O Município de Monte Carmelo, no uso de suas prerrogativas, vem por meio desta, NOTIFICAR o(a) proprietário do imóvel acima identificado, para realizar o pagamento dos(ais) débitos(ais), conforme Extrato de Débitos (doc. Anexo), no prazo de 05 (cinco) dias, os quais serão atualizados até a data do pagamento, sob pena de (tarifas) débitos(ais) encaminhados para PROTESTO EXTRAJUDICIAL, com a inscrição do nome do(a) Notificado(a) no Cadastro Informativo de Inadimplência em Relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais - CADINMG, ou em qualquer cadastro informativo, público ou privado, de proteção ao crédito.

Isto, posto, a fim de evitar uma demanda judicial e extrajudicial, o Notificante solicita que o(a) Notificado(a) procure a Diretoria de Arrecadação - Divisão de Tributos - Seção de IPTU para efetuar a emissão do Documento de Arrecadação Municipal - DAM, documento hábil para realização do pagamento dos(ais) débitos(ais) no prazo acima estipulado, e se for o caso, providenciar a atualização/alteração cadastral.

**LOCAL E DATA**  
Monte Carmelo - Minas Gerais, 28 de julho de 2020.

**IDENTIFICAÇÃO DA AUTORIDADE ADMINISTRATIVA**  
Nome: Idalina Maria Auxiliadora Mendes Veloso  
Cargo: Especialista Tributário / 438.968  
Assinatura:

**IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE OU REPRESENTANTE LEGAL**  
Recebido a 1ª via da Notificação Extrajudicial nº 0577/2020, em de de 2020.  
Nome: CPF/RG:  
Assinatura:

**ESPAÇO RESERVADO AO FISCO MUNICIPAL**  
Número da Notificação Extrajudicial emitida: 0577/2020  
Estimar Batista  
Fiscal de Tributos, Matrícula: 1041-3  
Assinatura:

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

### PORTARIA Nº 10.514, DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

"Designa os membros do Comitê Técnico do Orçamento (CTO), na forma que especifica."

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, VI e art. 86, II "d" ambos da Lei Orgânica do Município, e, nos termos dos Decretos Municipais nº 1514, de 10 de Abril de 2015 e 2082, de 20 de junho de 2018,

**RESOLVE:**  
**Art. 1º** Designar os membros do Comitê Técnico do Orçamento, conforme abaixo discriminados:

- I. Representantes da Secretaria Municipal de Fazenda:
  - a) Daniel Ramos Vieira;
  - b) Francisco Ferreira Garcia.
- II. Representantes da Controladoria Geral do Município:
  - a) Adalberto Nascimento;
  - b) Morgana Luiza Rocha de Deus.
- III. Representantes da Procuradoria Geral do Município:
  - a) Iolanda Gomes Sunahara;
  - b) Marlon Vieira Rocha Júnior;
- IV. Representantes do Departamento Municipal de Água e Esgoto - D.M.A.E.

V. Representantes da Câmara Municipal de Monte Carmelo:

- a) Deyvid Junio da Silva;
- b) Paulo Humberto Xavier.

VI. Representantes da Secretaria Municipal de Governo:

- a) Gustavo Adolfo de Queiroz Pappa;
- b) Robson Rodrigues dos Santos.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 9620, de 24 de julho de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 03 de agosto de 2020.

**PAULO RODRIGUES ROCHA**  
Prefeito Municipal de Monte Carmelo

**IOLANDA GOMES SUNAHARA**  
Procuradora Geral do Município



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MONTE CARMELO**

ESTADO DE MINAS GERAIS



**PORTARIA Nº 10.515, DE 05 DE AGOSTO DE 2020.**

*"Altera a Portaria nº 10.410, de 28 de maio de 2020 que designou os membros do Comitê de Enfrentamento à COVID-19, na forma que especifica."*

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o pedido de substituição de membro representante da 88ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil de Monte Carmelo do Comitê de Enfrentamento à Covid-19;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** A alínea "a" do inciso XI do artigo 1º da Portaria nº 10.410, de 28 de maio de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º.....  
....."

XI. Representante da 88ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil de Monte Carmelo:

- a) Wanderli Magalhães Resende.

....."

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos em 03/06/2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 05 de agosto de 2020.

**PAULO RODRIGUES ROCHA**  
Prefeito Municipal de Monte Carmelo

**IOLANDA GOMES SUNAHARA**  
Procuradora Geral do Município



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MONTE CARMELO**

ESTADO DE MINAS GERAIS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO SRP Nº 61/2020 NA FORMA: ELETRÔNICA.** A Secretária Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar no dia 17 de agosto de 2020, às 09:00 horas o Pregão SRP nº 61/2020, na Forma Eletrônica, tipo menor preço por item – Sistema Registro de Preços, tendo como objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Cimento, para atender as necessidades do Município de Monte Carmelo-MG. Para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas.. Entrega das Propostas: a partir de 05/08/2020 no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Abertura das Propostas: 17/08/2020 às 9h05min no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Abertura da Sessão do Pregão Eletrônico: 17/08/2020 às 09h30min no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Para obterem maiores informações os

dos interessados nos sites [www.montecarmelo.mg.gov.br](http://www.montecarmelo.mg.gov.br) e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), ou na sede da Prefeitura. Monte Carmelo, 03 de agosto de 2020. Iscleris Wagner Gonçalves Machado – Pregoeiro.



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MONTE CARMELO**

ESTADO DE MINAS GERAIS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG, EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2019 DA TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2018, PROCESSO Nº 103/2018, TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. Contratada: João Silveira Construções, CNPJ: 10.428.583/0001-00. CONTRATANTE: Município de Monte Carmelo-MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Engenharia, para Execução de Obra de Reforma e Modernização da Quadra de Esportes do Distrito de Celso Bueno, conforme Contrato De Repasse nº 862.713/2017 firmado c/ o Ministério do Esporte/CEF e o Mun. De Monte Carmelo/MG. Cláusula 1ª: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de 24,9575%, sendo o valor do acréscimo de R\$ 58.606,82 referente ao Contrato nº 06/2019. Data: 31/07/2020. Ana Paula Pereira – Secretária Municipal de Fazenda.**



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL  
DE ÁGUA E ESGOTO**

ESTADO DE MINAS GERAIS



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE MONTE CARMELO. EXTRATO DE ATA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO PRESENCIAL SRP – Nº 008/2020, PROCESSO Nº 010/2020. Órgão Gerenciador: Departamento Municipal de Água e Esgoto de Monte Carmelo. Vigência: 12 (Doze) meses. Objeto: REFERE-SE AO REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DOS SEGUINTEs GENEROS ALIMENTICIOS: CAFÉ, MANTEIGA, PAO FRANCES, AÇUCAR E LEITE, DESTINADOS AOS LANCHES DIÁRIOS DISPONIBILIZADOS AOS SERVIDORES LOTADOS NOS SETORES ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE MONTE CARMELO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO-EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL. Empresas: Tatiana Ramos Soares-ME - CNPJ: 17.500.850/0001-51 vencedora do item 01-Pao Frances - Valor do contrato: R\$ 13.580,00 (Treze mil quinhentos e oitenta reais); M Campos Distribuidora Eirelli CNPJ: 35.988.926/0001-11 vencedora dos itens: 02-Açucar, 04-Margarina e 05-Café em pó – Valor do contrato: R\$ 9.111,00 (Nove mil cento e onze reais); Indústria e Com. de Prod. Alimentícios São Geraldo LTDA-ME CNPJ: 03.575.617/0001-23 vencedora do item: 03-Leite pasteurizado – Valor do contrato: R\$ 13.115,00 (Treze mil, cento e quinze reais). Valor Global: R\$ 35.806,00 (Trinta e cinco mil oitocentos e seis reais). Data: 05 de agosto de 2020. Ricardo de Castro Silva-Diretor Geral. AVISO DE HABILITAÇÃO. O Pregoeiro torna público o Resultado da Habilitação do Processo nº 010/2020, modalidade Pregão SRP nº 008/2020 – Tipo: menor preço por item. Empresas Habilitada: Tatiana Ramos Soares-ME; M Campos Distribuidora Eirelli; Indústria e Com. de Prod, Alimentícios São Geraldo LTDA-ME; Kairo Sebastiao Faleiros-Pregoeiro. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO: O Diretor do Departamento Municipal de Água e Esgoto de Monte Carmelo torna pública a Homologação do Processo nº. 010/2020, modalidade Pregão SRP nº 008/2020 – Tipo: Menor Preço por Item, em favor das Empresas: Tatiana Ramos Soares-ME; M Campos Distribuidora Eirelli; Indústria e Com. de Prod, Alimentícios São Geraldo LTDA-ME. Data: 05/08/2020. Ricardo de Castro Silva – Diretor Geral.**

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL  
DO MUNICÍPIO

ÓRGÃO INFORMATIVO DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

RESPONSÁVEL: BRUNA LAÍS DE OLIVEIRA

TELEFONE: (34)3842-5880 - RAMAL 228

ACESSE: [www.montecarmelo.mg.gov.br](http://www.montecarmelo.mg.gov.br)



## **PRODUTO TÉCNICO**

### **FERRAMENTAS DE INTERAÇÃO COM A COMUNIDADE COMO FORMA DE SUBSÍDIO À ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS ESTRATÉGICOS DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO**

#### **Resumo:**

A elaboração dos instrumentos estratégicos de gestão pública são ações que almejam participação de diversos atores da administração pública, visto que para que o orçamento se traduza em efetivo planejamento e controle são necessárias informações de diversos setores e além de levantamentos quantitativos para que se traduzam em dados o mais próximo possível da realidade. O Orçamento Participativo é um conceito há tempo presente na realidade brasileira, porém pouco utilizado, e mesmo que a Lei de Responsabilidade Fiscal, a Lei de Transparência das Informações e a própria Constituição Federal de 1988 prevejam a participação e controle social, a sociedade não se manifesta devidamente para fazer ouvir suas necessidades. Assim, esse produto objetiva apresentar sugestões de incentivo à participação popular na elaboração e aprovação dos Projetos de Lei do Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA.

**Instituição/Setor** Prefeitura Municipal de Monte Carmelo - MG

#### **Público-Alvo da Iniciativa**

A elaboração das ferramentas estratégicas de gestão pública é de extrema importância para a administração e são nelas que os gestores materializam seus planos de governo. Os instrumentos de planejamento público são determinados na Constituição Federal de 1988, e servem para direcionar a execução dos serviços públicos e aumentar a transparência dos gastos da administração. Já na CF/1988 foi preconizado o controle social e a participação popular na elaboração das estratégias direcionadas ao benefício coletivo. As audiências públicas são exemplos da prerrogativa de participação da sociedade na elaboração de planejamentos públicos.

Mesmo que definido como direito e dever dos cidadãos na elaboração dos planos de governo, a sociedade não tem o costume de participar, e em muitos casos, nem tem a consciência de que pode e deve opinar sobre as políticas e orçamentos públicos. Assim, o público-alvo desse produto técnico é a gestão pública, representada pelos servidores responsáveis pela elaboração dos Projetos de Lei do Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA e a própria população carmelitana,



que se beneficiará com a oportunidade de participação e com o atendimento às necessidades mais demandadas e urgentes.

A identificação das demandas coletivas é um pilar para a definição das estratégias públicas, e, a partir do momento que a sociedade opinar e apresentar quais as maiores necessidades e deficiências do serviço público, a equipe responsável pela elaboração dos projetos de lei dos instrumentos de gestão será subsidiada por informações relevantes, que além de comprovarem a participação social prevista constitucionalmente, ainda aumenta a transparência pública praticada pela gestão governamental.

### **Descrição da situação-problema**

Monte Carmelo é um município brasileiro do estado de Minas Gerais, situado na região do Alto Paranaíba. Sua população estimada, segundo dados do IBGE em 2019, é de 47.809 habitantes. A principal atividade econômica da cidade é a produção de telhas, tijolos, artefatos cerâmicos e também é destaque na produção de café com o melhor café do cerrado para exportação no Brasil.

As receitas arrecadadas no município giram em torno de R\$100 milhões anuais, e os serviços públicos oferecidos à população contam com os serviços essenciais, sendo aplicado cerca de 28% em educação e mais de 38% em saúde no ano de 2019, conforme dados do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. Além disso, o município disponibiliza coleta de lixo e transporte coletivo de forma gratuita a toda população.

Para elaboração dos instrumentos estratégicos municipais, a gestão pública cria um comitê técnico com servidores. No ano de 2017, para a elaboração do PPA, da LDO e da LOA esse comitê se reuniu para pesquisa de informações e redação dos projetos de lei. Para a elaboração da LDO anual, em 2018, 2019 e 2020, o comitê se reuniu apenas para as alterações principais, visto que a gestão opta por apenas atualizar os pontos chaves. Já para a elaboração do PLOA, o comitê técnico se reúne para apresentar as demandas orçamentárias para assim, estabelecer os valores de receitas e despesas para o ano seguinte.

O Comitê Técnico do Orçamento – CTO é nomeado por portaria específica. Em 2020, o CTO foi designado por meio da Portaria nº 10.514 de 03 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial do Município edição 1.932 de 05 de agosto de 2020. Com a premissa de designar os membros do CTO, a portaria indica os representantes e os suplentes da Secretaria

Municipal de Fazenda, da Controladoria Geral do Município, da Procuradoria Geral do Município, do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, da Câmara Municipal de Monte Carmelo e da Secretaria Municipal de Governo. Cada um dos representantes apresenta as demandas relacionadas ao seu órgão ou setor, e assim, o representante da Câmara Municipal apresenta suas previsões, enquanto que o do DMAE apresenta as previsões de receitas e de gastos. Os representantes da Secretaria de Governo são responsáveis por apresentar as previsões relativas aos gastos com pessoal enquanto que os demais levantamentos são de responsabilidade do departamento contábil.

Figura 01: Comitê Técnico do Orçamento de Monte Carmelo - MG



Fonte: Elaborado pelas autoras.

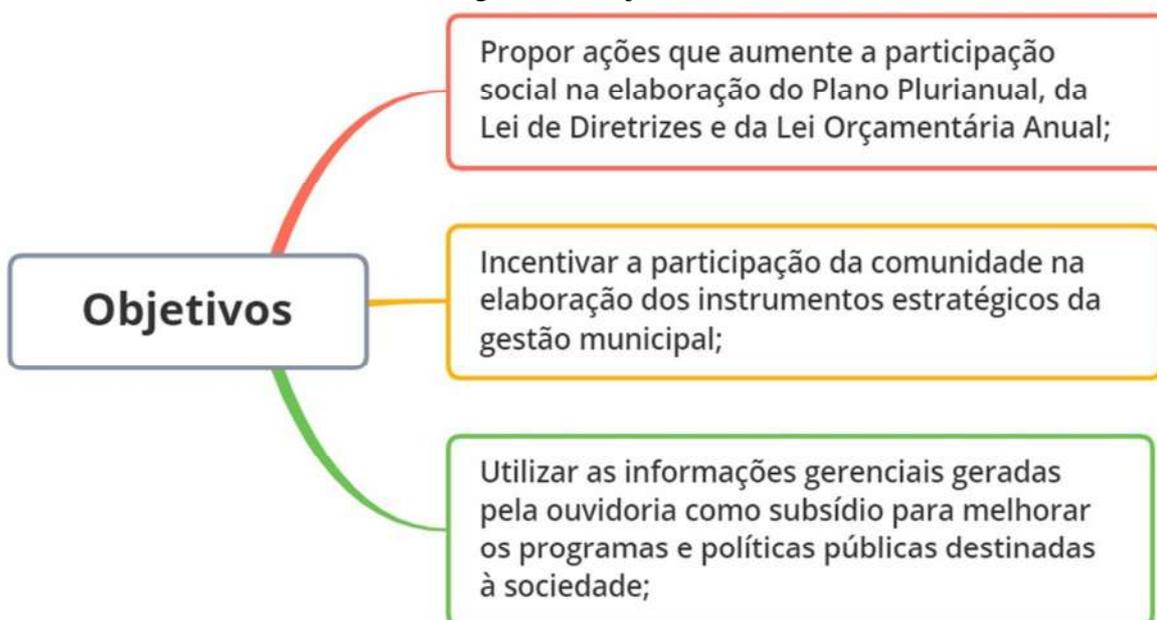
Em relação aos prazos para envio dos projetos de lei para apreciação da Câmara Municipal, a Lei Orgânica de Monte Carmelo não cita a data para o PLDO. Assim, o município segue o que estabelece lei geral, ou seja, o projeto é encaminhado até o dia 15 de abril de cada ano. Já em relação ao Projeto de Lei do PPA, conforme Artigo 126, § 2º, deverá ser encaminhado ao Poder Legislativo, até a data de 30 de setembro do primeiro ano da Legislatura. O PLOA segue a mesma premissa, ou seja, conforme Lei Orgânica de Monte Carmelo, Artigo 127, §5º o Projeto de Lei do Orçamento Anual, deverá ser encaminhado ao Poder Legislativo, anualmente, até a data de 30 de setembro.

Mesmo que exista a CTO para auxiliar na elaboração das peças orçamentárias, o método não se aproxima nem um pouco do orçamento participativo, no qual a sociedade, representada pelas organizações da sociedade civil, apresenta demandas e necessidades específicas para que a gestão pública realize a administração de forma a atender de fato as necessidades coletivas. Assim, para que a gestão possa elaborar o planejamento estratégico que atenda verdadeiramente às necessidades populares, escutar a sociedade é indispensável para conhecer e entender o que o município necessita.

## Objetivos

Na Figura 2 estão descritos os objetivos.

Figura 02: Objetivos.



Fonte: Elaborado pelas autoras.

## Análise/Diagnóstico da Situação-problema

Embora a Constituição Federal de 1988 preconize a participação e controle social, o envolvimento da sociedade ainda é irrelevante na administração pública, e isso, na maioria das vezes ocorre por desconhecimento da comunidade e por falta de divulgação e chamadas da própria gestão pública.



Envolver os cidadãos na elaboração dos projetos públicos acarreta em melhorias nos planejamentos governamentais, pois são para eles que os serviços públicos são disponibilizados. Mas, mesmo com todas as vantagens que a participação da sociedade pode acarretar, o orçamento participativo ainda é pouco utilizado pelos entes públicos, pois demanda empenho e disponibilidade de diálogo tanto da população quanto da própria gestão pública.

Permitir aos cidadãos influenciar ou decidir sobre a elaboração das peças orçamentárias e instrumentos de gestão, além de beneficiar a gestão com a implementação de políticas públicas realmente necessárias e desejadas pela população, ainda aumenta a eficiência e a percepção positiva da sociedade, pois esta se satisfaz ao perceber que sua opinião é ouvida.

Monte Carmelo conta com Diário Oficial Municipal tanto no executivo, quanto no legislativo. Todos os projetos de lei encaminhados para apreciação da Câmara Municipal são publicados no diário legislativo e quando sancionados pelo executivo, são publicados no DOM, atendendo assim ao princípio de publicidade dos atos públicos.

Para que a participação social se efetive é necessário reforçar a transparência por meio da publicação de informações orçamentárias, não só os projetos de lei e a lei sancionada, mas sim divulgar constantemente as ações de execução de forma mais simples e clara para que a população em geral tome conhecimento e se interesse em participar das elaborações dos projetos que movimentam a gestão pública. Usar o orçamento como mecanismo para o gasto ineficiente dos recursos públicos é um crime de responsabilidade fiscal. A participação cidadã além de ser exercício de cidadania é também uma ferramenta eficaz para reduzir a corrupção.

A administração pública destina parte de sua arrecadação com publicidade das obras realizadas, porém nessa publicidade não deixa claro qual parcela do orçamento está sendo executada e nem quando os instrumentos de gestão pública estão sendo redigidos, o que impossibilita que a população em geral possa opinar sobre suas verdadeiras necessidades. O orçamento esclarece quais as áreas de gastos públicos são da responsabilidade do município, bem como quanto de recursos são direcionados às áreas prioritárias de saúde e educação. Mas essas informações ficam restritas apenas aos envolvidos no processo de planejamento e execução, pois a sociedade não se interessa ou não tem acesso direto por falta de conhecimento ou de ferramentas de interação.



O aperfeiçoamento progressivo entre população e o governo acerca do orçamento para obter maior sucesso nas negociações e tomadas de decisão, bem como o exercício da cidadania é uma premissa importante para a eficiência do gasto público. A partir do momento que a sociedade participar mais ativamente na fiscalização, ao invés de deixar essa tarefa a cargo apenas dos órgãos oficiais (Tribunal de Contas, Poder Legislativo e Ministério Público), a gestão dos recursos públicos será mais bem investido.

A ampla divulgação das informações orçamentárias com a utilização de todos os meios possíveis, como mídias sociais, tecnologias de informação, rádio, televisão etc. seria um passo à frente para que o serviço público realmente funcione. Assim, as pessoas envolvidas nas discussões sobre os instrumentos estratégicos de gestão pública devem ser informadas sobre as datas e locais das reuniões, bem como as regras de funcionamento da peça orçamentária. O aparato público conta com estrutura para reuniões e já dispense recursos com marketing e propaganda. Então a disseminação das informações sobre votações, discussões e audiências públicas não acarretaria em aumento de custos.

A partir do momento que a administração pública permitir que o poder de decisão passe da alta burocracia e de pessoas influentes politicamente para toda a sociedade, os serviços públicos tendem a aumentar a eficiência e a satisfação e credibilidade da sociedade.

A sociedade deve ser participativa na elaboração e na execução orçamentária, sua participação é uma forma inovadora de compartilhar a gestão pública passando a ser coprodutores dos serviços públicos. As políticas públicas devem passar pelo crivo popular, para que possam atender melhor às necessidades da população. Mesmo que o legislativo seja o representante da sociedade, os vereadores não conseguem de fato traduzir todas as necessidades sociais e muitas das vezes as coalizões políticas não permitem que os projetos de leis aprovados atendam às verdadeiras necessidades populares. Iniciativas como o orçamento participativo qualificam a cidadania, pois criam um ambiente democrático e igualitário para a definição de prioridades da gestão pública.

Outro aspecto que promove a comunicação e atua como ligação entre o governo e a sociedade são as ouvidorias públicas. Apesar das ouvidorias já estarem presentes nas empresas privadas e públicas, elas ganharam notoriedade a partir da promulgação da Lei de Acesso à Informação – Lei 12.527/2011, conhecida como LAI, e que apresentou os conceitos de transparência ativa e passiva, em que a primeira representa o mínimo de informações públicas que devem ser disponibilizadas por iniciativa da gestão pública, enquanto que a



passiva representa as solicitações por iniciativa da sociedade. Embora as ouvidorias sejam necessárias e estabelecidas pela legislação, a maioria dos municípios não possui estrutura definida ou atuante para interação governo/sociedade. A implementação adequada das ouvidorias e a divulgação da existência e funções desta são diferenciais administrativos que auxiliam a gestão a aumentar a eficiência pública ao identificar as demandas sociais por meio dos atendimentos e assim, resolver as situações prioritárias.

### **Recomendações de intervenção**

Para incentivo à participação social na elaboração das ferramentas estratégicas de gestão, várias ações podem ser adotadas. Devido às restrições financeiras e os recursos públicos serem cada vez mais escassos, as ações aqui sugeridas exigem pouco ou quase nenhum dispêndio, visando sempre a economia governamental.

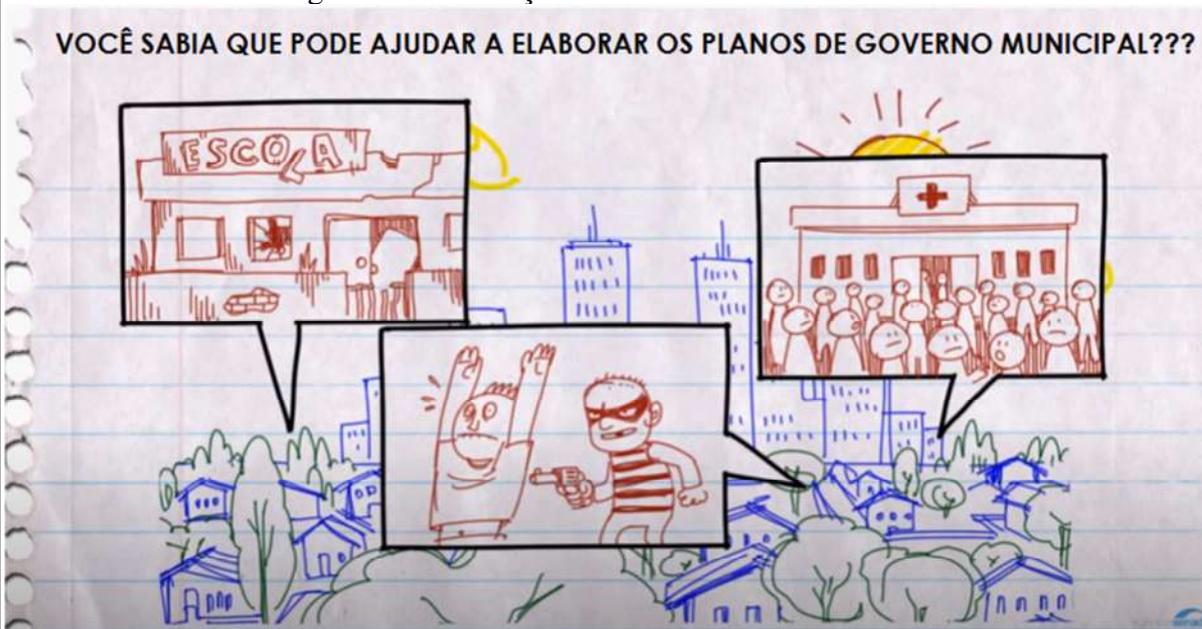
Os próximos itens descrevem as recomendações.

#### **1. Caixas de Sugestões**

A primeira ação sugerida é incluir caixas de sugestões nas repartições públicas que atendem ao público. Assim, com afixação de cartazes explicativos, que podem ser confeccionados por meio da prestação de serviços com propaganda e marketing municipal, contrato já contemplado pela gestão pública, os cidadãos poderiam sugerir melhorias e necessidades prioritárias. As urnas ficariam visíveis nas recepções das repartições e acessíveis a qualquer um que se interessasse em opinar. As unidades públicas que poderiam receber as urnas para opinião seriam os Postos de Saúde da Família – PSF, Policlínicas, Pronto Socorro e Hospital Municipal, Escolas e Creches Municipais, visto que a circulação de indivíduos nesses ambientes é constante e diversificada.

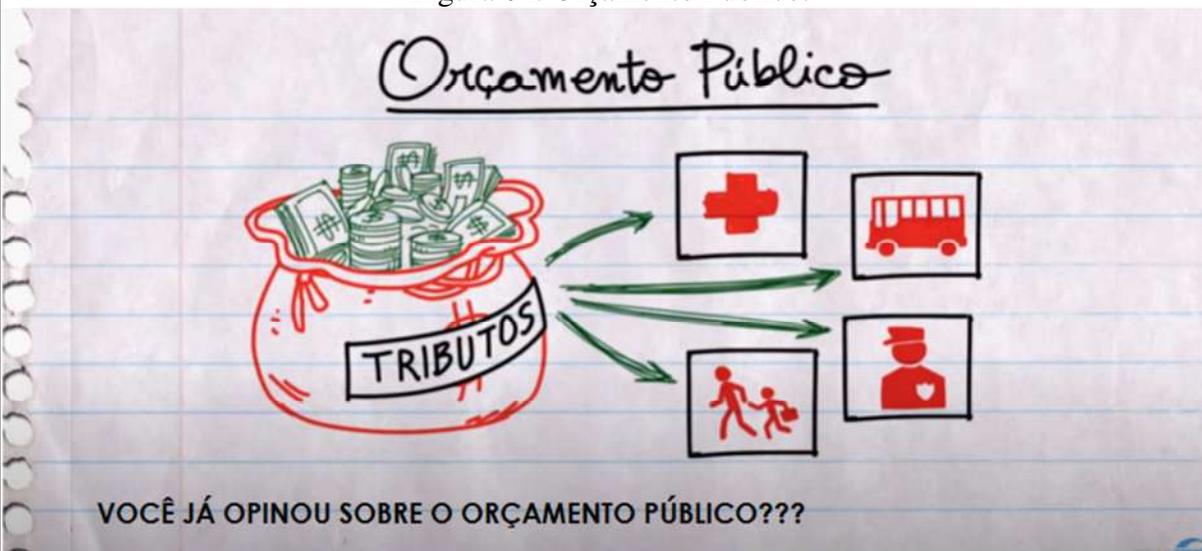
Para aumentar o acesso e as informações acerca da temática orçamentária, seriam anexados painéis informativos em locais visíveis para que os cidadãos possam ter a curiosidade aguçada para se interessarem em conhecer sobre como são feitas as escolhas e os gastos públicos. Os informativos visuais devem ser chamativos e coloridos para atrair o olhar de todos que adentrarem no ambiente escolhido para a alocação das urnas de coleta de sugestões. A seguir são apresentados seis exemplos (Figuras 03 a 08) de *folders* que podem ser utilizados para afixação e divulgação dos instrumentos estratégicos de gestão pública.

Figura 03: Elaboração dos Planos Governamentais.



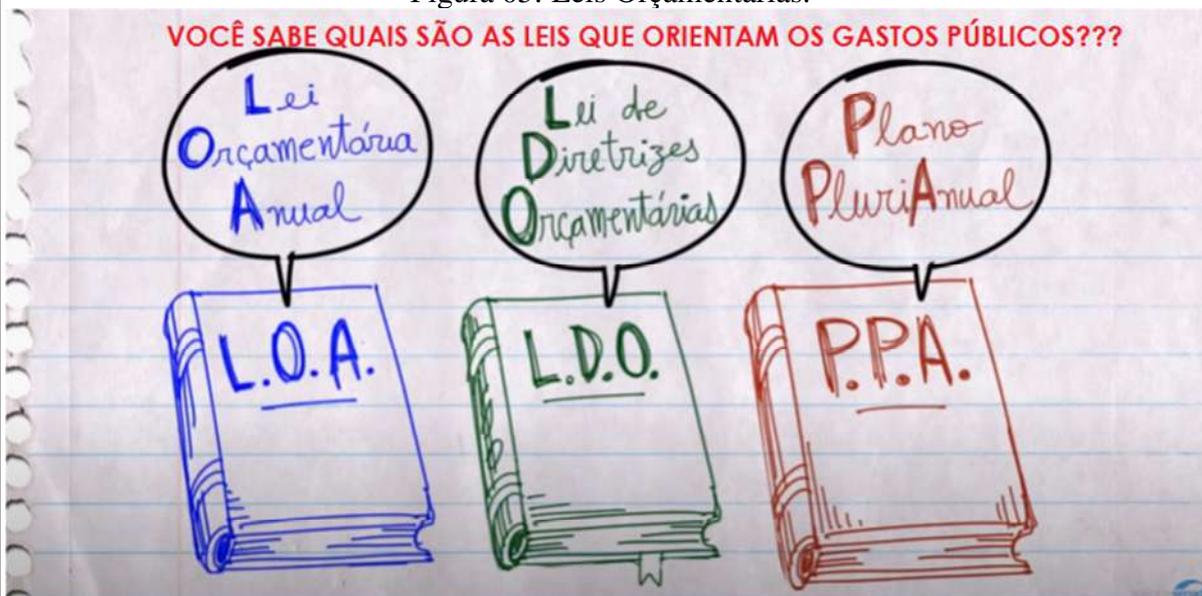
Fonte: Orçamento Fácil (www.youtube.com)

Figura 04: Orçamento Público.



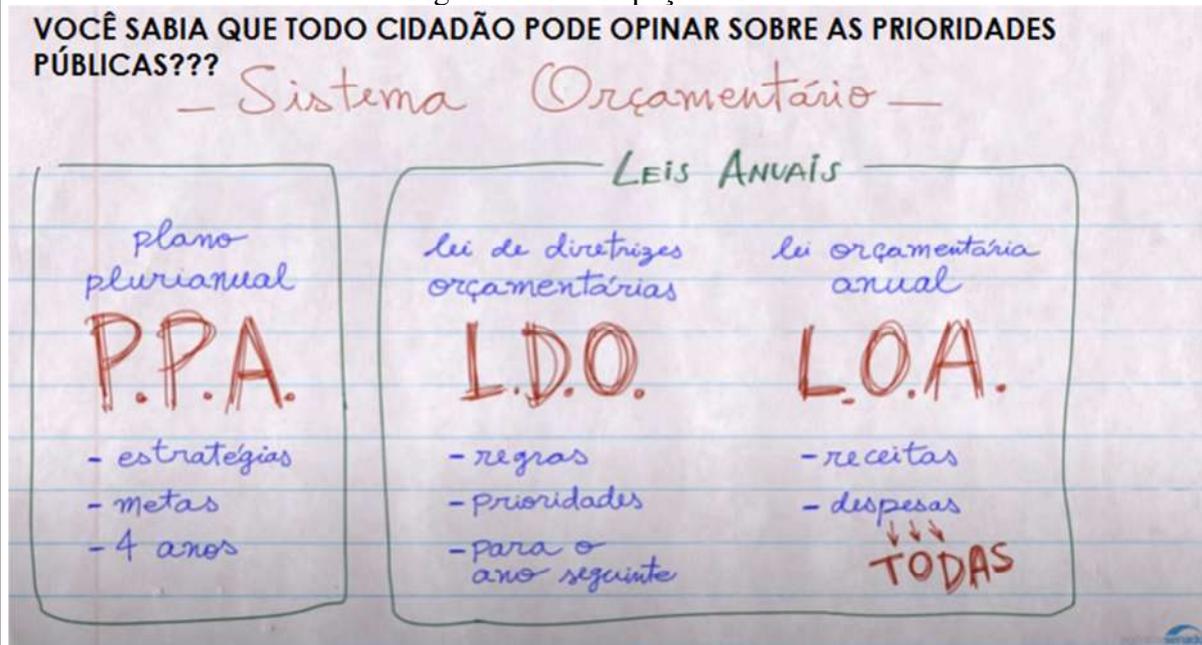
Fonte: Orçamento Fácil (www.youtube.com)

Figura 05: Leis Orçamentárias.



Fonte: Orçamento Fácil (www.youtube.com)

Figura 06: Participação Cidadã.



Fonte: Orçamento Fácil (www.youtube.com)

Figura 07: Convite ao Orçamento Participativo.



Fonte: <https://portaldeprefeitura.com.br>

Figura 08: Ciclo do Orçamento Participativo.



Fonte: [www.politize.com.br](http://www.politize.com.br)



Os formulários para preenchimento e depósito na urna devem ficar à disposição dos interessados e devem ser objetivos e com linguagem simples, evitando-se termos técnicos, para que assim a população entenda e sugira as necessidades por ela reconhecidas.

## **2. Ações Educativas**

A segunda sugestão é a promoção de palestras educativas direcionadas aos alunos das escolas municipais, visto que crianças são grandes disseminadoras de ideias. Logo, a instrução precoce sobre os principais conceitos de cidadania e de governança pública além de influenciar em curto prazo, pois os estudantes chegarão a suas casas e contarão sobre as novidades aprendidas, ainda contribuirá para a formação de cidadãos mais participantes na gestão pública e controle social.

Na mesma perspectiva da educação como requisito para a melhoria da participação social, firmar parcerias com as várias instituições de ensino presentes no município auxilia na disseminação dos conceitos orçamentários entre os vários grupos sociais. Monte Carmelo possui o Centro Universitário Mário Palmério, fundação educacional que atua com várias parcerias e projetos comuns com a Prefeitura Municipal. Assim, incluir a parceria na divulgação de temas orçamentários como projetos de ensino direcionados aos cursos de graduação é uma ação de baixo ou quase nenhum custo que dissemina conhecimento e incentiva a interação da comunidade com o governo municipal.

## **3. Programa Prefeitura no Bairro**

Outro projeto da Prefeitura de Monte Carmelo que pode ser adaptado para intensificar a comunicação entre o órgão público e a sociedade é o Programa Prefeitura no Bairro, no qual os representantes municipais vão até aos bairros para atenderem à população. Assim, toda sexta-feira é agendado um evento em certo bairro da cidade, é feita a divulgação e os cidadãos comparecem ao local indicado e podem fazer manifestações de necessidades para os diversos gestores presentes. Alguns exemplos dos representantes que comparecem ao evento para atender à população são: Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais de todas as Secretarias do município, diretor do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, vereadores, Diretora de Arrecadação, Gestores da Saúde Básica, Saúde da Família, Melhor em Casa, Farmácia Municipal, assistentes sociais e outros quando necessário.



Visto que o evento já compõe a agenda da gestão pública, embora suspenso temporariamente devido à pandemia de Covid-19, a interação com a sociedade pode ser amplificada como divulgação dos conceitos básicos de orçamento e as formas que a comunidade pode participar da elaboração e do próprio controle da administração municipal, atitude essa que não aumentaria custos e ainda incluiria aspectos do orçamento participativo na comunidade local.

#### **4. Mídias Sociais**

A gestão pública carmelitana veicula perfis em diversas mídias sociais, entre elas Facebook e Instagram, sendo essas ferramentas de informações de amplo acesso à sociedade, além de disponibilizar marketing em rádios e televisão local e regional. A divulgação dos temas orçamentários e da importância destes para a eficiência e qualidade dos serviços públicos pode e deve ser difundida nos meios de comunicação disponíveis ao ente governamental, visto que todas as formas de propaganda citadas já são objetos de contratos de prestação de serviço, o que não aumentaria os custos com a veiculação, apenas acrescentaria o tema à agenda pública.

Outra ação que pode ser efetivada por meio das mídias sociais do município é a divulgação e o incentivo à utilização dos canais de comunicação com a gestão pública, principalmente as ferramentas eletrônicas, como a Ouvidoria Municipal.

#### **5. Ouvidorias Públicas**

Já em relação à Ouvidoria Municipal, Monte Carmelo não possui em seu sítio eletrônico o *link* específico para o serviço de ouvidoria e nem um ouvidor nomeado para exercer a intermediação da prefeitura com a sociedade. Outro aspecto observado é que, devido ao período eleitoral até o *link* “Fale Conosco” na página principal foi indisponibilizado. A instituição formal do setor de Ouvidoria Pública Municipal, não só no Poder Executivo, mas também no Legislativo e na autarquia DMAE seria uma grande vantagem para o serviço público, pois além de representar um meio eficaz de comunicação entre comunidade e gestão governamental, ainda pode elaborar relatórios gerenciais para apoio à gestão e à elaboração das leis estratégicas da administração municipal.

As Figuras de 09 a 12 demonstram o caminho que o cidadão deve seguir para se comunicar com a gestão municipal, sendo essa a ferramenta que mais se aproxima de uma

ouvidoria municipal. A Figura 09 apresenta a página eletrônica do município na data de 27 de agosto de 2020. A seta indica o ícone para acessar para preenchimento o formulário “Fale Conosco”.

Apesar de a página estar temporariamente fora do ar por observância à legislação eleitoral, o percurso imposto para a comunicação com a gestão pública fica oculto, o que dificulta que grande parcela da população não se interesse ou desista de interagir com o ente público. Assim, o ideal seria a inclusão de um ícone para acesso direto à ouvidoria, mesmo que o nome adotado seja outro, desde que a premissa de sua função seja mantida.

Figura 09: Home Page da Prefeitura de Monte Carmelo – MG.



Fonte: [www.montecarmelo.mg.gov.br](http://www.montecarmelo.mg.gov.br)

Já a Figura 10 apresenta a página principal do Portal da Transparência de Monte Carmelo – MG. Para que o cidadão consiga preencher o formulário de contato com o ente público ele ainda terá que ser redirecionado para outra página. Assim, ao clicar no ícone E-SIC e SIC, abrirá outra aba, como demonstrado na Figura 11. A simplificação do “caminho” percorrido traria vantagens e o aumento de acessos, visto que o indivíduo de desinteresse se tiver muitos obstáculos. Logo, quanto mais simples a forma de acesso, maior será sua eficiência.

Figura 10: Portal da Transparência de Monte Carmelo - MG



© 2020 - Prefeitura Municipal de Monte Carmelo

Fonte: [www.montecarmelo.mg.gov.br](http://www.montecarmelo.mg.gov.br)

Ao clicar no ícone “Fale Conosco” o indivíduo poderá escolher entre as opções “Dúvidas”, “Reclamações” ou “Sugestões” (Figura 12), funções essas comuns às ouvidorias. Porém, como explicitado, até que o cidadão chegue a esse formulário para preenchimento, muitos desistem pelo caminho devido à dificuldade de acesso.

Figura 11: Link Fale Conosco.



Fonte: [www.montecarmelo.mg.gov.br](http://www.montecarmelo.mg.gov.br)

Uma sugestão para que essa dificuldade seja solucionada é que o ícone “Fale Conosco” seja visível na página eletrônica inicial do município para que o cidadão, com apenas um clique, seja direcionado para o formulário de comunicação.

Figura 12: Opções de Assuntos para a Mensagem.

Prefeitura de Monte Carmelo Principal Cadastrar Entrar

**Fale Conosco**

Você está aqui: Página Principal / Fale Conosco

Caso seja de seu interesse solicitar informações, gentileza realizar um pedido de acesso a informação.

**e-SIC - Solicitar informações**  
Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão. [Clique aqui](#)

**Consultar Pergunta**  
Consultar respostas das pergunta pelo número do Protocolo. [Clique aqui](#)

Para apresentar dúvidas, sugestões e/ou reclamações sobre o conteúdo disponibilizado no Portal da Transparência, preencha o formulário abaixo:

Nome:

E-mail:

O que deseja? Escolha uma opção

Digite sua mensagem:

[Enviar](#)

© 2020 - Prefeitura Municipal de Monte Carmelo

Fonte: [www.montecarmelo.mg.gov.br](http://www.montecarmelo.mg.gov.br)

Resolvido o problema da dificuldade de acesso, outra sugestão é que seja acrescentada a opção “Opine Sobre o Orçamento” para que as opiniões sejam direcionadas prioritariamente para a Comissão Técnica do Orçamento, evitando atrasos e extravios. Entretanto, para que essa estratégia funcione é necessário a divulgação dessas ações e marketing instrucional para que a sociedade conheça, entenda e tenha condições para interagir. Para seleção e organização das sugestões plausíveis à inclusão nos instrumentos estratégicos, a própria CTO pode avaliar conforme acontecem as reuniões para elaboração.

Para maior sucesso da Ouvidoria, outro canal que pode ser adotado é a ouvidoria via contato telefônico. A Prefeitura Municipal disponibiliza o telefone geral como alternativa para o “Fale Conosco”, porém, o ideal é a divulgação de um número específico e exclusivo para a



função de ouvidoria, com um servidor específico e orientado à prestação de serviços adequada.

## **6. Feedback**

Para demonstrar a efetividade e a utilização das opiniões da sociedade carmelitana, a administração poderia desenvolver um painel com o ranking das sugestões mais frequentes e como elas foram adotadas nos planos estratégicos de gestão e na elaboração das políticas públicas municipais. Esse painel poderia ficar visível no site institucional e divulgado nas mídias sociais da entidade para que os cidadãos possam perceber que realmente são ouvidos.

Essa ação além de apresentar uma avaliação das ações de incentivo à participação e controle social ainda representam uma forma de prestação de contas municipais e instrumento de aumento à credibilidade da gestão pública.

## **Responsáveis**

Participaram da elaboração do presente Relatório Técnico as discentes do Programa de Mestrado Profissional em Administração Pública da UFTM: Dênia Aparecida de Amorim e Mayla Cicci, sob a orientação da Prof. Dra. Daniela de Castro Melo da disciplina de Finanças Públicas e Gestão Orçamentária.

## **Contatos**

[deniaamorim@hotmail.com](mailto:deniaamorim@hotmail.com)

[ciccimayla@gmail.com](mailto:ciccimayla@gmail.com)

[daniela\\_c\\_melo@yahoo.com.br](mailto:daniela_c_melo@yahoo.com.br)

## **Data da realização do relatório**

Setembro de 2020.

## **Referências:**

MINAS GERAIS. Tribunal de contas de Minas Gerais. Disponível em:  
<https://fiscalizandocomtce.tce.mg.gov.br/#/public/dashboard>. Acesso em: 22 ago. 2020.

## **Fontes:**

<https://portaldeprefeitura.com.br/2020/07/14/artigo-orcamento-participativo-uma-realidade-e-inovacao-de-como-fazer-uma-boa-gestao-e-politica-publica/>